

CONVITE Nº 001/2012

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV

A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, doravante denominada **FUNSERV**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que se encontra aberta a licitação acima descrita, na modalidade Carta-Convite, do tipo “Menor preço”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

01. PREÂMBULO

1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Licitatório, a **FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**, torna PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite em epígrafe.

1.2 – A presente licitação é do tipo “Menor Preço” e se processará de conformidade com o presente edital, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e as alterações posteriores.

1.3- Fica designado o dia 10 de JULHO de 2012, às 15:00 horas - 3º andar (Sala de Reunião), para a sessão de abertura dos trabalhos, devendo o envelope, contendo documentos e proposta, ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início da sessão de abertura.

1.4 - Os envelopes entregues em outros locais serão desconsiderados.

1.5 - Deverá ser observado rigorosamente o horário fixado para o protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. Em decorrência, recomenda-se que o envelope seja entregue anteriormente à data da abertura do certame.

02. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação com todas as suas especificações e características encontra-se descrito no ANEXO I, que integra o presente Edital

2.2 Deverão ser consideradas, para formulação da proposta, as especificações constantes do ANEXO I.

3.0 – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo para início da prestação do serviço será de 02 (dois) dias úteis após a data da celebração do respectivo contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2 – O prazo de vigência do contrato estipulado no sub-item 3.1 acima, poderá nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, ser estendido por até quatro períodos, desde que existindo interesse das partes e respeitada a previsão orçamentária. Será aplicada, na hipótese de prorrogação, a variação percentual do IGP/M, dos últimos 12 (doze) meses, para fins de reajustes de preço.

4.0 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Não poderão participar da presente concorrência:

- 4.1.1 – os declarados concordatários ou que sofram execução patrimonial;
- 4.1.2 – os impedidos de transacionar com a administração pública, seja Federal, Estadual, Municipal, direta ou indireta.
- 4.1.3 – os declarados inidôneos por ato da administração pública, seja Federal, Estadual, Municipal, direta ou indireta.

5.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 5.1 – Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentadas em (dois) 02 envelopes distintos, fechados, opacos e identificados na forma seguinte:
- 5.2 – Forma de apresentação dos envelopes :

A) ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

Nome completo da licitante

Convite nº 001/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV

B) ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

Deve ser preenchido no Anexo (III)

Nome completo da licitante:.....

Convite nº 001/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV

5.3 - A apresentação dos envelopes implica o pleno conhecimento do Edital por parte da licitante, bem como total aceitação de seus termos e condições .

5.4 - Quanto aos documentos de habilitação e proposta, as licitantes deverão observar as seguintes instruções gerais;

5.4.1 – Os documentos de habilitação, em única via, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão oficial, e ficarão retidos para serem juntados aos autos do processo.

5.4.2 – A licitante poderá, ainda, apresentar a documentação relativa à habilitação por qualquer processo de cópia simples, para que sejam autenticados pela Comissão Permanente de Licitações da FUNSERV, mediante confrontação com os originais correspondentes.

5.5- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou personalizado da licitante, em língua portuguesa (salvo expressões técnicas, de uso corrente), com clareza e sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as suas folhas.

6.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

6.1 – O envelope nº 01 – Documentação, deverá conter, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos relativos à capacidade jurídica e regularidade fiscal, capacidade técnica e qualificação econômico-financeira , conforme relacionado a seguir.

6.2 –A documentação relativa à CAPACIDADE JURÍDICA, consistirá de:

- a) tratando-se de pessoa física, cédula de identidade;
- b) em se tratando de empresa individual, o registro comercial;

- c) tratando-se de sociedade comercial, o ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente arquivadas no registro competente;

6.3 – A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, consistirá no seguinte:

- a) prova de inscrição de pessoa física no Ministério da Fazenda (C.P.F.) ou se pessoa jurídica, no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) ou declaração expedida pelo órgão competente do não fornecimento para pessoas físicas;
- c) certidão negativa de débitos (C.N.D.) expedida pelo I.N.S.S., ou declaração do órgão competente do não fornecimento para pessoas físicas.
- d) Declaração firmada no ANEXO II ou em papel timbrado da empresa pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de inexistência de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, obtido via Internet utilizando-se www.tst.gov.br/certidão.

6.4 – Apresentar Atestados de CAPACIDADE TÉCNICA :

6.4.1 Apresentação de dois (02) atestados de desempenho anterior pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado.

6.5 - Qualificação econômico-financeira:

6.5.1 Prova de possuir capital social registrado não inferior a 10 % (dez por cento) do valor total arrematado (do valor anual do contrato, com base na proposta financeira apresentada), comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

6.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.0 – DA PROPOSTA.

7.1 – Deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da Proponente, em papel timbrado da proponente, sem emendas ou rasuras (devendo ser preenchida no Anexo III deste edital) :

7.2- Descrição clara do objeto da presente licitação contendo :

7.2.a - Preço por quilômetro e valor anual discriminado no ANEXO III deste Edital.

7.2.b - No preço total da Proposta deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como Lucratividade, PIS, COFINS, etc...

7.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias , contados a partir da abertura dos envelopes.

7.4 – Declaração de que o licitante se sujeita às condições deste Edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação;

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE .

8.1 Compete à CONTRATADA:

- a) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas;
- b) Fornecer, no prazo estabelecido pela contratante, os documentos solicitados;
- c) Prestar os serviços ora contratados dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais;
- d) Garantir o transporte solicitado pela CONTRATANTE, em qualquer circunstância e dentro das programações que lhe forem informadas;

8.2 Compete à CONTRATANTE:

- a) Fornecer à contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- b) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros (quando for o caso);
- e) Receber os relatórios encaminhados pela contratada atestando o cumprimento dos serviços e providenciando o seu pagamento;

9.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo do presente edital, a Comissão Permanente de Licitações da FUNSERV promoverá a abertura dos envelopes nº 01 – Documentação, cujos documentos deverão ser examinados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e com poderes para tanto.

9.2 – Procedido o exame referido no item anterior, a Comissão indagará os presentes sobre eventuais impugnações aos documentos apresentados, informado em seguida, após reunião, sobre os considerados habilitados ou não ao certame. A critério da Comissão poderá ser designada data para essa finalidade, tornando-a pública mediante publicação no Quadro de Avisos no andar térreo desta FUNSERV, caso alguma impugnação exija exame apurado do conteúdo do envelope respectivo.

9.3 – Na hipótese de ocorrência do previsto no item anterior, os envelopes nº 02 – Proposta, fechados e inviolados, serão mantidos sob guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, depois de devidamente rubricados por seus membros e pelos representantes das licitantes, até a solução das questões suscitadas e a oportunidade de serem abertos.

9.4 – As licitantes que deixarem de atender aos termos precisos e completos das exigências do ato convocatório serão inabilitadas, sendo-lhes, mediante protocolo, devolvido inviolado o envelope nº 02 – Proposta, após o decurso do prazo recursal ou decidido esse expediente, salvo se todas as licitantes renunciarem ao direito de recurso, hipótese a ser registrada em ata.

9.5 – De todos os trabalhos será lavrada uma ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão, e pelos representantes das empresas licitantes, salvo se estes negarem a fazê-lo, o que também será registrado em ata. Todos os trabalhos serão realizados em sessão pública.

9.6 – Se na fase da habilitação todas as licitantes desistirem expressamente do direito recursal, poderá a Comissão promover em seguida, a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta, das licitantes habilitadas.

10.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1 – As propostas serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO, verificando-se o atendimento às exigências e condições estabelecidas no presente edital.

10.2 – Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes nº 02 – Proposta, a Comissão analisará e desclassificará de plano as propostas que não atendam às exigências do edital, ou que se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexequíveis.

10.3 – Os representantes legais das licitantes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar e rubricar cada um dos documentos componentes das propostas.

10.4 – Concluída a análise das propostas, a Comissão procederá a classificação e vencerá o certame aquela que apresentar o MENOR PREÇO.

10.5 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a licitante vencedora será determinada através de sorteio, em ato público a ser realizado em dia, hora e local previamente estipulados, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.6 – Após abertas das propostas, não serão aceitos pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – A homologação da presente concorrência é atribuição exclusiva do Presidente da FUNSERV, a quem caberá também revogá-la ou anulá-la, se for o caso, sem que esses fatos acarretem aos licitantes direito a indenização de qualquer natureza.

12.0 – DOS RECURSOS.

12.1 – As licitantes do presente certame poderão recorrer ao Presidente da FUNSERV, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contra qualquer ato a ela relacionado, bem como impugnar o próprio edital, desde que observadas e atendidas as condições e termos impostos para esse fim pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – Não serão aceitos recursos apresentados ou protocolados fora dos prazos legais.

13.0 – DA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1 – Uma vez homologada a presente concorrência, sem que contra esse ato exista qualquer recurso administrativo ou judicial, o Presidente da FUNSERV convocará a licitante vencedora do certame, a quem o objeto foi adjudicado, para assinar no prazo de 02 (dois) dias úteis o instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, regedores da presente concorrência.

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

14.1 - Conteúdo do Caderno de Licitações:

- EDITAL
- ANEXO I – Descrição dos Serviços
- ANEXO II - Declaração de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- ANEXO III - Impresso Oficial Proposta e Preço;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

14.2 – A apresentação da proposta, automaticamente vincula a licitante aos termos do presente edital.

14.3 – As licitantes ficam obrigadas a fornecer à Comissão de Licitações , se necessário, todas as informações e documentos suplementares ao esclarecimento de situações ou dúvidas surgidas. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que não atender, no prazo fixado, qualquer solicitação formulada pela Comissão.

14.4– As dúvidas eventualmente surgidas durante a realização de qualquer dos atos públicos pertinentes e este certame serão decididas, por maioria de votos pela Comissão Permanente de Licitações.

14.5 – As medidas judiciais decorrentes do presente edital, bem como do contrato a ser celebrado e decorrente da interpretação de seus termos, deverão ser propostas no foro da Comarca de Sorocaba.

14.6 – Os documentos exigidos na presente concorrência que, por lei, não tenham prazo específico de validade, deverão ser expedidos até a data de abertura dos envelopes nº 01 – Documentação, ou conter o prazo de validade exaurível após essa data.

14.7 – Os interessados poderão conhecer o presente edital, nas dependências da FUNSERV situada à Rua Major João Lício, 265 – Vila Amélia- Sorocaba-SP, no período de 27/06/2012 à 06/07/2012 das 08:00 às 16:00 horas.

14.8 - O valor global de referência para o objeto desta licitação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 20.025,00 (Vinte Mil e Vinte e cinco Reais), considerando uma quilometragem estimada de 6.000 (Seis Mil) Km rodados.

14.9 – Para atender as despesas decorrentes do objeto da presente concorrência, será onerada verba própria da FUNSERV, constante do orçamento vigente.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 3.3.90.39.73

Sorocaba, 27 de Junho de 2012.

CARLOS EDUARDO BARBOSA JOÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV POR QUILÔMETRO RODADO ATRAVÉS DE VEICULO MÉDIO - MINIMO 05 LUGARES.

1- Os veículos deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de uso, quando da assinatura do contrato; que será utilizado para transporte de funcionários e demais serviços da FUNSERV, por um período de 12 (doze) meses, incluindo despesas com combustível, motorista, encargos e manutenção do veículo. Estimativa de 500,00 km/mês, 6.000,00 km/ano ,viagem dentro do Município compreendendo Sorocaba e Votorantim – horário: segunda, quarta, quinta e sexta feira das 9:30hs às 13:30hs (estimativa de 16 horas/semana)

2 - Para todo serviço prestado objeto da presente licitação deverá ser confeccionado relatório da qual conste local, quantidade de km percorrido e assinatura de funcionário que utilizar-se dos serviços, a empresa deverá cumprir o roteiro determinado pelo responsável indicado para este fim da FUNSERV para a prestação dos serviços, devendo manter o veículo em boas condições de uso e de limpeza, e, em caso de avaria impedindo o veículo de transporte deverá ser imediatamente substituído por outro veículo em no máximo 02 (duas) horas a contar da avaria do veículo.

3 - A Contratada fornecerá motorista(s) devidamente habilitado(s), sendo a categoria da habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado, bem como arcará com as despesas de combustível e manutenção total do(s) veículo(s), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos, bem como o seguro que deverá contemplar indenização por danos a passageiros e a terceiros,

4 - Manter o(s) veículo(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5- Manter o veículo sempre a disposição da FUNSERV que mediante entendimento com o responsável deverá cumprir o roteiro determinado diariamente/ou outro período, para a prestação dos serviços. O horário de apresentação do condutor e veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 minutos ao horário programado

6 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7 - A Contratada assume integral responsabilidade na contratação do empregado (motorista) envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da Contratada fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça ao limite de velocidade regulamentar, arcando, ainda, com eventuais multas decorrentes do desrespeito à legislação pertinente.

8 - Não será permitida a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) Excesso de passageiros ou passageiros sem a devida autorização da FUNSERV;
- b) Desenvolver velocidade acima da regulamentar;
- c) Por em risco a segurança própria e alheia;
- d) Dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;
- e) Uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
- f) Ingerir bebida alcoólica durante a realização dos serviços;

9- As horas adicionais em caráter eventual, serão compensadas dentro da programação da FUNSERV, nos próximos 30 dias da data da execução das horas adicionais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

CONVITE Nº 001/2012

A EMPRESA _____

CNPJ/MF Nº _____, COM SEDE À _____
_____, _____,

POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, **DECLARA**, PARA OS FINS DE DIREITO, E SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ EM DÉBITO COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

SOROCABA, ____ DE _____ DE 2012.

Assinatura do Representante Legal da empresa

NOME:

R.G.:.....

CPF.:

CARGO:

ANEXO III

IMPRESSO OFICIAL – PROPOSTA E PREÇO

A EMPRESA _____
ESTABELECIDA _____
_____, CNPJ/MF Nº _____

PREÇO

- VIAGEM DENTRO DO MUNICÍPIO COMPREENDENDO **SOROCABA E VOTORANTIM**
- HORÁRIO : SEGUNDA, QUARTA, QUINTA e SEXTA FEIRA DAS **9:30 hs às 13:30hs (16 Horas / Semana)**
- QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA TODO MÊS DE **500,00 Km**
- QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES DE **6.000,00 Km**

VALOR PREÇO POR KM =

R\$/KM

PROPOSTA : VALOR TOTAL ANUAL PARA 6.000 KM =

R\$

VALOR ANUAL POR EXTEÑO _____

DECLARA, OUTROSSIM, QUE POR SER DE SEU CONHECIMENTO, SUBMETE-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTEERAÇÕES, QUE INTEGRARÃO O AJUSTE CORRESPONDENTE.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS.

CARIMBO DO CNPJ - MF.:

SOROCABA, ____ DE ____ 201 ____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONVITE Nº 001/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA – FUNSERV E A EMPRESA..... PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, do Município de Sorocaba, com sede na Rua Major João Lício, n.º 265, inscrita no CNPJ n.º 67.366.310/0001-03, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. ANA PAULA FÁVERO SAKANO, doravante denominada simplesmente FUNSERV, e com sede na cidade de, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo Sr., doravante designada CONTRATADA, tem entre si, acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente licitação com todas as suas especificações e características, bem como o seu prazo de execução encontra-se descritos no ANEXO I , que integram o presente Edital

SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1** – O prazo da Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da ASSINATURA DO CONTRATO..
- 2.2** - O prazo de vigência do contrato estipulado no sub-item 2.1 acima, poderá nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, ser estendido por até quatro períodos, desde que existindo interesse das partes e respeitada a previsão orçamentária. Será aplicada, na hipótese de prorrogação, a variação percentual do IGP/M, dos últimos 12 (doze) meses, para fins de reajustes de preço.

TERCEIRA – DO PREÇO, ENCARGOS SOCIAIS E DO PAGAMENTO

3.1 - O preço a ser pago pelos serviços prestados será o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no valor de R\$.....

(.....), por quilômetro rodado. Os serviços serão pagos mensalmente, por quilômetros rodados a serviço da CONTRATANTE. O pagamento dos serviços executados será mensal e procedido mediante a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal e fatura ou nota fiscal fatura, devendo constar no corpo da mesma o número do convite 001/2012.

3.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal, ou nota fiscal fatura, nos termos do subitem 3.1.

3.3 - O acompanhamento e conferência dos serviços serão realizados pela Divisão Administrativa Financeira da FUNDAÇÃO.

3.4 - A FUNDAÇÃO reserva-se no direito de descontar do pagamento devido à Contratada, os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato e as diferenças apontadas no acerto de contas.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 Compete à CONTRATADA:

- a) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas;
- b) Fornecer, no prazo estabelecido pela contratante, os documentos solicitados;
- c) Prestar os serviços ora contratados dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais.
- d) Garantir o transporte solicitado pela CONTRATANTE, em qualquer circunstância e dentro das programações que lhe forem informadas;

4.2 Compete à CONTRATANTE:

- a) Fornecer à contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- b) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros(quando for o caso);
- e) Receber os relatórios encaminhados pela contratada atestando o cumprimento dos serviços e providenciando o seu pagamento;

QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a FUNDAÇÃO aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

5.1.1 – Advertência, a qual será publicada.

5.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor do mesmo.

SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindir-lo, independente de notificação.

6.2 - Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato.

6.3 - A rescisão dar-se-á, também, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78 e incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda a qualquer tempo, a critério exclusivo da FUNDAÇÃO, em havendo justificado interesse público.

6.4 - Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente, outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.5 - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.

6.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7 - A qualquer tempo a critério exclusivo da FUNDAÇÃO, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Este Contrato vincula-se à proposta da ora CONTRATADA, referente ao Convite 001/2012.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba-SP, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ,.....de 2.012.

ANA PAULA FÁVERO SAKANO
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:
R.G.:

2.

NOME:
R.G.: